



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos em primeira chamada, atendendo à Convocação por escrito enviada pelo Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, Presidente do CIS, para realização da sexta assembleia extraordinária do exercício de 2021, de forma virtual, através do link <https://us02web.zoom.us/j/89449543034?pwd=THF3QlNpVlFmclcvSFoxOC9tMy93dz0> pelo aplicativo Zoom, pontualmente o presidente fez a primeira chamada, da qual não havendo quórum esclareceu que será realizada a segunda chamada às 14:00 (quatorze horas), horário que realizou-se a assembleia 06/2021, a fim de atender demandas dos municípios, os secretários e representantes dos municípios consorciados no CIS da 22ª R.S de Ivaiporã estando presentes: o Município de **NOVA TEBAS**, o presidente da entidade, o senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** e a secretária Marcia Rossi; o Município de **ARAPUÁ**, representado pelo prefeito Deodato Matias, acompanhado do secretário de saúde Sebastião Huida e o senhor Jonas, o Município de **CANDIDO DE ABREU**, representado por seu prefeito municipal **RENAN MENCK ROMANICHEN**; o Município de **LUNARDELLI**, representado pelo prefeito, o senhor **REINALDO GROLA** acompanhado da secretária Regina Galego; o Município de **JARDIM ALEGRE**, representado pelo prefeito **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, e a secretária de saúde a Senhora **Silvia Bovo**; o município de **LIDIANÓPOLIS** representado pelo prefeito **ADAUTO MANDU**; o município de **SÃO JOÃO DO IVAÍ**, representado pela prefeita **CARLA SUZI EMERENCIANO** e pela Secretária **Adriana da Silva Ceron de Almeida**, o Município de **MATO RICO**, representado pelo prefeito **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA** e enfermeira Kelly representando a secretária, o Município de **MANOEL RIBAS**, representado pelo prefeito **JOSE CARLOS CORONA**, e o secretário o senhor **Claudinei Batista de Jesus**; o Município de **RIO BRANCO DO IVAÍ**, representado pelo prefeito **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, e pela secretária **Ivone Chabowski Desplanches**; o Município de **SANTA MARIA DO OESTE**, representado pelo seu **OSCAR DELGADO**; o Município de **IVAIPORÃ**, representado por procuração pela secretária **Cristiane Martins Pantaleão**, e o apoiador **João Felipe**, a apoiadora do COSEMS a senhora **Luana Tironi**, e a Dra **Daniela Laranja Gomes Rodrigues**, neurologista integrante do corpo clínico do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, e membros da equipe administrativa do Consórcio, para tratar dos assuntos: 1) Aprovação de novo Chamamento Público de Transportes e cancelamento do Chamamento vigente sob número 04/2021; 02) Locação de Imóvel para instalação do ambulatório especializado do QualiCIS; 3) Atendimentos médicos especializados em ambulatório escola; 4) Rotina de agendamento, faturamento e pagamento ao prestador; 5) apresentação do Projeto Saúde Digital; 6) Orçamento e Placic 2022; 7) Apresentação do Projeto Mais Cuidado Mais Saúde; 8) outros assuntos inerentes às ações do Consórcio. O presidente dando início a assembleia cumprimentou a todos os presentes, agradecendo a presença de todos e enfatizando a importância da referida reunião. Informou que a reunião está sendo gravada para fins de registros e ata. Começou com a tratar do item 2 diretamente, tendo em vista a necessidade de continuidade do item 5 posteriormente que será apresentado pela Dra Daniela. Explicou que o consorcio hoje não possui estrutura adequada para poder desenvolver o convenio, e que o se faz necessário um espaço adequado e que o Cis hoje é em hospital cedido e que não pode ser ampliado. Apresentou a proposta do imóvel, que tem característica de hospital e ambulatório e que o valor previsto seria de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e que seria um ambulatório especializado do QualiCis.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021

Apresentou a resolução 42/2021, que seria a autorização para locação do imóvel, com a estrutura mínima. O prefeito Reinaldo Grola fez o uso da palavra explicando que realmente não temos espaço e que o local apresentado seria adequado, e que ter um local mais apropriado seria essencial.



A prefeita Carla fez um questionamento no sentido do motivo pelo qual não continuará os atendimentos nos consultórios credenciados, e sim a tender em espaço próprio. O presidente esclareceu que o convenio tem que ser em prédio próprio devido as linhas de cuidado e atendimento da rede integrada com a equipe multidisciplinar. Outro questionamento é referente aos demais custos relativos à parte administrativa. O presidente esclareceu que os servidores serão remanejados e que a água e luz será incluso no valor do aluguel. Colocou em votação ficando aprovada a resolução 44/2021 em todos os seus termos. Repassou a palavra a Dra Daniela que apresenta o projeto Saúde Digital, explicou que foi atras de parceria e encontrou no Hospital Alemão Oswaldo Cruz, um modelo que atende as necessidades do consórcio. A Dra. Daniela cumprimentando a todos, estendeu o convite a todos para visitar o Hospital. Apresentou o projeto





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



OBJETIVO

Identificar os serviços de saúde que atendam aos objetivos apontados no PRI, que possam ser contemplados no escopo de eventual parceria para a **ESTRUTURAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO da REDE DE SAÚDE DIGITAL** na Região do Consórcio CIS-IVAIPORÁ

SITUAÇÃO ATUAL

REUMATOLOGIA	ENDOCRINOLOGIA	NEUROPEDIATRIA	PNEUMOLOGIA	
<ul style="list-style-type: none">Ausência de referência na regiãoFator reumatóide +/- encaminhado	<ul style="list-style-type: none">Diabetes: casos graves são atendidos pelo QualiacsCasos cirúrgicos: fluxo adequadoCasos clínicos: alta demanda reprimida	<ul style="list-style-type: none">Ausência de profissionalAlta demandaCrianças medicadas sem critério	<ul style="list-style-type: none">Ausência de profissionalAlta demanda, especialmente pós COVIDDificuldade de manejo na APS	<ul style="list-style-type: none">Com a biópsia, vai para a referência na macrorregião
R\$ 450,00 a 500,00	R\$ 400,00	Acesso restrito		
5 a 6 meses	Anos de espera			

Distância de ao menos 3 viagens por



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



Após a apresentação a Dra agradeceu a oportunidade e se colocou a disposição para dirimir dúvidas. O prefeito Renan, fez o uso da palavra explicando que ao conhecer o programa na sede do Hospital irá avançar no mínimo 20 anos em evolução de saúde. E que os prefeitos que ainda estão em dúvida sobre o projeto esclarecem que é algo imprescindível no presente momento.



O prefeito José Roberto Furlan, cumprimentando todos os presentes, disse que teve a oportunidade de conhecer a estrutura e que o programa é fantástico e que pode dar maior resolutividade para as demandas dos municípios. E que é muito importante saber o custo do projeto. Dra Daniela retomou a palavra para explicar que todas as estratégias apresentadas estão dentro da literatura médica. Luana, utilizando a palavra explicou que a apresentação foi realizada no CRESEMS, e que todos os secretários simpatizaram com o projeto. E que a saúde é primordial e complexa, e que a saúde custa. Que a proposta tem impacto de políticas de saúde, impacto político para o município com a resolutividade dentro do município.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



Continuando com a apresentação a senhora Luana apresentou as propostas de custos.



Explicou que além da sala modelo e consultas teria a formação profissional da equipe gestora bem como os cursos técnicos. A secretária Marcia, usando da palavra afirmou que conhecendo o projeto é a saúde do futuro, e que a região não pode perder a oportunidade de implantar essa espécie de serviço. A Dra se despediu agradecendo pelo espaço. O senhor Jonas usando da palavra questionou sobre o valor da interconsulta, onde a Luana esclareceu sobre os valores propostos. A prefeita Carla usou da palavra para esclarecer alguns pontos que ficaram dúvidas, como o valor de sala e o número de consultas. O presidente tomando a palavra pediu o seguinte encaminhamento, a aprovação do projeto saúde digital, e o segundo seria a aprovação de valores de salas e demais valores de contratação. Pois as dúvidas relevantes e precisam serem dirimidas. Enviar-se-ia a apresentação para os prefeitos e contato para a análise da proposta pelos prefeitos. O prefeito Renan fez um apelo para que não seja prorrogada a questão, se colocando a disposição para dirimir dúvidas pois entende que será a resolutividade do problema. Como prazo para a discussão fica determinado a data de 17 de setembro. Esclareceu que esse prazo é seguro para todos os envolvidos no projeto. Referente a aprovação de um novo Chamamento Público de Transportes e cancelamento do Chamamento vigente sob número 04/2021, foi explicado que o quantitativo previsto encontra-se com saldo esgotado de itens, e



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021

que necessita necessariamente um aumento de quantitativo significativo que ultrapassa o percentual permitido pela Lei 8666/93, em sendo que um novo chamamento seria a alternativa para dirimir o problema, colocando a resolução 41/2021 em votação. Feita a leitura da mesma, foi esta aprovada em integralidade. No item 3, que trata do atendimentos médicos especializados em ambulatório escola, que conta com parcerias referentes a contratações de instituições de ensino para a realização de consulta a R\$ 38,00 (trinta e oito reais), ficando a Resolução 43/2021 aprovada para a contratação de atendimento especializados em ambulatório escola. No item 4 discutiu-se a rotina de agendamento, faturamento e pagamento ao prestador, em sendo que a Dra Adriana efetuou a explanação da resolução tendo em vista a dificuldade e demora nos processos do consórcio e que tem dificultado o controle dos recursos e dos agendamentos, em sendo que o levantamento realizado demonstrou que é imperioso datas específicas para que ocorra os processos. Referente ao item 6 da pauta Orçamento e Placic 2022, foram apresentadas as diretrizes para o exercício 2022 com o orçamento, ficando aprovadas as Resoluções 39 (Placic) e 40 (Orçamento 20200). A Enfermeira Karen fez a apresentação do Projeto Mais Cuidado Mais Saúde com todas as suas diretrizes, explicando que é em parceria com a OPAS, e que tem por objetivo fortalecer a atenção primária em saúde.



Explicou o financiamento da OPAS que está previsto para uma amostra de experiência exitosa e para as três primeiras equipes que tenham resultado positivos terão viagens. E que as oficinas serão de suma importância para as equipes, ficando aprovada a Resolução 45/2021. Na sequência foi colocada em pauta a resolução 46/2021 que trata da regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados 13709/2018, que após leitura restou aprovada. Abriu a palavra para uso não havendo manifestante agradeceu a presença de todos, solicitou que os municípios tenham cautela em transportar seus pacientes. E nada mais havendo a discutir, o Presidente deu por encerrada a presente reunião que terminou dezesseis horas e vinte e seis minutos, e, eu Danielli Loch, lavrei a presente ata, que foi aprovada pelos presentes, e que vai por mim assinada contendo em anexo a lista de presença.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº 39/2021

Aprova o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum PLACIC, para o exercício financeiro de 2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.ª R. S. de Ivaiporã - CIS IVAIPORÃ.

O Senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. DE IVAIPORÃ - CIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na aprovação em reunião Extraordinária realizada no dia 10 de setembro de 2021, Resolve:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as ações conjuntas e a orientação para a elaboração do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R. S. de Ivaiporã - CIS, para o exercício de 2022, em cumprimento aos princípios constantes na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade com o disposto na Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, compreendendo:

- I. as metas e prioridade do Consórcio;
- II. a estrutura e organização do Orçamento;
- III. as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento do Consórcio;
- IV. disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- V. do contrato de rateio;
- VI. disposições gerais.

Capítulo II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio, desta resolução, sendo estabelecidas por funções de governo e, quantificadas orçamentariamente para o exercício de 2022.

§ 1º – A regra contida no *caput* deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

§ 2º – Na Elaboração da proposta orçamentária para 2022 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2022, abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

Art. 4º - A Elaboração do Orçamento Fiscal para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO.....R\$ 863.023,76

DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDER\$ 2.483.676,24
SETOR DE ENFERMAGEMR\$ 166.000,00
SETOR DE CONSULTAS E EXAMESR\$ 5.200.340,00
SETOR ORTESE E PROTESESR\$ 22.000,00
SETOR TRANSPORTE DE PACIENTESR\$ 260.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIAR\$ 50.000,00

TOTALR\$ 9.045.040,00

Art. 5º. Para efeito da Resolução Orçamentária, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

§ 1º. Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada projeto ou atividade, estará vinculado a um programa, a uma função e sub-função.

Art. 6º. A elaboração do Orçamento anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001.

Art. 7º. A proposta orçamentária que o gestor encaminhará à aprovação de Conselho de Prefeitos compor-se-á de Resolução Orçamentária.

Art. 8º. Integração a Resolução Orçamentária Anual:

I – sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

II – anexos II e VI, da Lei nº 4.320/64.

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. Na elaboração do Orçamento Geral do Consórcio serão observadas as diretrizes desta resolução.

Art. 10. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



estabelecido na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal.

Art. 11. Na Fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Resolução, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12. A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Orçamento Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho/2021.

Art. 13. O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as determinações da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Parágrafo Único - A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo o valor ser utilizado como recurso para suplementação de dotações orçamentárias, caso não tenha sido utilizada até o final do mês de outubro.

Art. 14. O Gestor do Consórcio fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária os limites para a realização de alterações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento do CIS.

§ 1º - As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações, mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e de uma fonte de recurso para outra.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeitos desta Resolução entende-se por:

I - Transferência - a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



programas de trabalho previstos na Resolução Orçamentária;

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de Resoluções específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Fica o CIS autorizado a proceder ao ajuste no valor das ações do PLACIC e LOA sempre que ocorra alteração orçamentária que modifique estes valores, sem a necessidade de autorização específica.

Art. 15. Fica o Gestor autorizado a criar novas fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da demanda.

Art. 16. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 17. A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão das receitas.

Parágrafo Único: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais o Conselho de Prefeitos promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



Capítulo IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º – A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

§ 2º – A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consórcio.

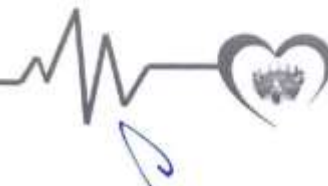
§ 3º – Fica assegurada aos servidores do Consórcio reajuste salarial mínima anual, baseado na variação dos índices inflacionários legais e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

Capítulo V

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 20. O contrato de Rateio de que trata o art. 1º, desta Resolução, para atender os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005, deverá contemplar contribuição destinada à manutenção do Consórcio, a estimativa da totalidade serviços especializados serem prestados pelo Consórcio, quantificados monetariamente para fins orçamentários, tomando-se como parâmetro o volume financeiro contratado para 2021, sem reajustes.

Parágrafo Único – Integrarão também o contrato de rateio, os recursos destinados à contrapartida para investimentos na modernização de equipamentos, máquinas e aparelhos para o Consórcio e execução da Obra da Sede Própria.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2022, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.

Art. 22. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 23. O CIS deverá manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real valor do Patrimônio Líquido da Entidade.

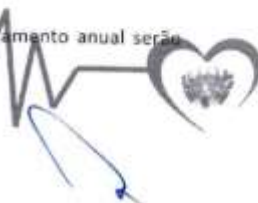
Art. 24. Não sendo aprovada a Resolução Orçamentária até o início do exercício de 2022, o Gestor, fica autorizado a executar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 25. Fica o Gestor do CIS autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso de todas as Unidades Administrativas da Entidade, inclusive participar de outros Consórcios da mesma finalidade.

Art. 26. Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 27. Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor do Conselho de Prefeitos.

Art. 28. Os recursos para cobertura das ações previstas neste Planejamento anual serão





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



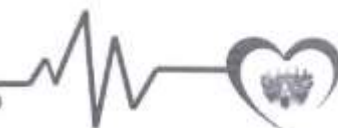
orlundos das estimativas de receitas abaixo especificadas.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA – EXERCÍCIO 2022	
DESCRIÇÃO	VALORES R\$
RECEITAS CORRENTES	9.045.040,00
Receita Patrimonial	34.023,76
Transferências Correntes	8.981.016,24
Outras Receitas Correntes	30.000,00
TOTAL GERAL	9.045.040,00

Art. 29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Ivaiporã, 10 de setembro de 2021.

ENF. CELSOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021

ANEXO I
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS IVAIPORÃ
 PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS – PLACIO
 EXERCÍCIO DE 2022
 PRIORIDADES E METAS

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS										
Objetivo: Manutenção das atividades administrativas, compreendendo o Gabinete do Coordenador, Ovidório, Departamento Jurídico, Controle Interno, Contabilidade, Recursos Humanos, Compra e Licitação, Patrimônio e outras atividades administrativas de modo a promover o funcionamento do consórcio, bem como oferecer uma saúde de qualidade a população dos municípios consorciados pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Saúde de Ivaiporã – CIS.										
Público Alvo: População dos municípios consorciados										
Total do Programa		Ordinários	Estadual	Federal	Total					
		863.023,76	0,00	0,00	863.023,76					
Projeto/Atividade 1.003: Reequipamento do Setor Administrativo										
Função: 04 - Administração										
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã										
Subfunção: 122 - Administração Geral										
Projeto/Atividade: 1.003 - Reequipamento do Setor Administrativo										
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Item ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Ordinários	Estadual	Federal	Total
Adquirir e modernizar os equipamentos de informática, mobiliários em geral e outros bens duráveis.	01/10/2022	31/12/2022	Promoção do Funcionamento do Consórcio	16 Municipios	2022	Atendimento a 16 Municipios	3.000,00			3.000,00
Atividade 2.001: Manutenção do Setor Administrativo										
Função: 04 - Administração										
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã										
Subfunção: 122 - Administração Geral										
Atividade: 2.001 - Manutenção do Setor Administrativo										
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Item ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Ordinários	Estadual	Federal	Total
Manutenção das atividades administrativas do consórcio de modo a promover o funcionamento, bem como oferecer uma saúde de qualidade a população dos municípios consorciados.	01/01/2022	31/12/2022	Promoção do Funcionamento do Consórcio	16 Municipios	2022	Atendimento a 16 Municipios	863.023,76			863.023,76

***** FINAL DO PROGRAMA *****



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021

ANEXO I

Programa: .0002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE										
Objetivo: Manutenção das atividades relativas ao atendimento aos municípios consorciados com agendamento de consultas e procedimentos, dentro a correta execução dos serviços de saúde prestados pelo consórcio.										
Público Alvo: População dos municípios consorciados										
Total do Programa		Ordinários	Estadual	Federal	Geral					
		6.210.895,96	1.921.120,28	0,00	8.132.016,24					
Projeto/Atividade 1.017: Encargos Execução Convênios										
Função: 10 - Saúde										
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã										
Projeto/Atividade: 1.017 - Encargos Execução Convênios										
Ação	Data Inicio	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Ordinários	Estadual	Federal	Total
Realizar convênio com o Estado para auxiliar no custeio de ações e serviços públicos de saúde, diretamente relacionados ao QUALICIS e também convênios federais para aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde.	01/01/2022	31/12/2022	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2022	Atendimento a 16 Municípios		1.221.120,28		1.221.120,28
Atividade 2.005: Manutenção do Setor de Serviços de Saúde										
Função: 10 - Saúde										
Subfunção: 122 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã										
Atividade: 2.005 - Manutenção do Setor dos Serviços de Saúde										
Ação	Data Inicio	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Ordinários	Estadual	Federal	Total
Adquirir serviços, bens e equipamentos duráveis e não duráveis proporcionando atendimento eficaz aos pacientes e realizar convênio com o Estado para auxiliar no custeio de ações e serviços públicos de saúde.	01/01/2022	31/12/2022	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2022	Atendimento a 16 Municípios	402.555,96	700.000,00		1.102.555,96
Atividade 2.007: Manutenção do Setor de Enfermagem										
Função: 10 - Saúde										
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã										
Atividade: 2.007 - Manutenção do Setor de Enfermagem										
Ação	Data Inicio	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Ordinários	Estadual	Federal	Total
Adquirir serviços, bens e equipamentos duráveis e não duráveis proporcionando atendimento eficaz aos pacientes assistidos pelo consórcio,	01/01/2022	31/12/2022	Promoção do Funcionamento do Consórcio	16 Municípios	2022	Atendimento a 16 Municípios	14.000,00			14.000,00



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021

ANEXO I

Atividade 2.010: Manutenção do Setor de Consultas/Exames Especializados										
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Função: 10 - Saúde										
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã										
Atividade: 2.010 - Manutenção do Setor de Consultas/Exames Especializados										
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Ordinários	Recursos Estaduais	Federal	Total
Adquirir serviços de forma centralizada com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2022	31/12/2022	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2022	Atendimento a 16 Municípios	3.500.000,00			3.500.000,00

Atividade 2.011: Manutenção do Programa de Órtese e Prótese										
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Função: 10 - Saúde										
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã										
Atividade: 2.011 - Manutenção do Programa de Órtese e Prótese										
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Ordinários	Recursos Estaduais	Federal	Total
Manutenção do programa de ortese e prótese para atendimento aos municípios consorciados.	01/01/2022	31/12/2022	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2022	Atendimento a 16 Municípios	22.000,00			22.000,00

Atividade 2.013: Manutenção do Programa Transporte de Pacientes										
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Função: 10 - Saúde										
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã										
Atividade: 2.013 - Manutenção do Programa Transporte de Pacientes										
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Ordinários	Recursos Estaduais	Federal	Total
Manutenção do programa transporte de pacientes com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2022	31/12/2022	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2022	Atendimento a população dos 16 municípios	220.000,00			220.000,00

3



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021

ANEXO I

Atividade 2.015: Manutenção do Programa Bolsa de Colostomia										
Função:		10 - Saúde								
Unidade Executora:		Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã								
Subfunção:		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Atividade:		2.015 - Manutenção do Programa Bolsa de Colostomia								
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos		Total	
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa bolsa de colostomia com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2022	31/12/2022	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2022	Atendimento a população dos 16 municípios	152.000,00			152.000,00

Atividade 2.016: Manutenção do Programa Plantão de Especialidade Médica/Plantão Técnico de Radiologia										
Função:		10 - Saúde								
Unidade Executora:		Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã								
Subfunção:		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Atividade:		2.016 - Manutenção do Programa Plantão de Especialidade Médica/Plantão Técnico de Radiologia								
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos		Total	
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa Plantão de Especialidade Médica/Plantão Técnico de Radiologia com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2022	31/12/2022	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2022	Atendimento a população dos 16 municípios	100.000,00			100.000,00

Atividade 2.017: Manutenção do Programa de Pousada/Estada de Pacientes										
Função:		10 - Saúde								
Unidade Executora:		Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã								
Subfunção:		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Atividade:		2.017 - Manutenção do Programa de Pousada/Estada de Pacientes								
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos		Total	
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa pousada/estada de pacientes com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2022	31/12/2022	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2022	Atendimento a população dos 16 municípios	40.000,00			40.000,00



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021

ANEXO I										
Atividade 2.016: Manutenção do Programa de Óculos										
Função: 10 - Saúde										
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Atividade: 2.016 - Manutenção do Programa de Óculos										
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã										
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos		Total	
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa óculos com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município	01/01/2022	31/12/2022	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2022	Atendimento a população dos 16 municípios	60.000,00			60.000,00
Atividade 2.019: Manutenção do Programa Saúde Digital Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Atividade: 2.019 - Manutenção do Programa Saúde Digital Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã										
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos		Total	
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa Programa Saúde Digital com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2022	31/12/2022	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2022	Atendimento a população dos 16 municípios	1.700.340,00			1.700.340,00
Programa: 9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reservar recursos orçamentários para atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Operação Especial 002: Reserva de Contingência Função: 99 - Reserva de Contingência Subfunção: 969 - Reserva de Contingência Legal Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã Operação Especial: 9.016 - Reserva de contingência										
TOTAL DO PROGRAMA: 7.123.919,72 1.921.130,28 0,00 9.045.040,00										



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021

ANEXO 2
 PARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO

CATEGORIA	Descrição	LDBEB		Cidade de Novo	Dourmilhão	Sedejé Marreia	Indaíró	Jardim Alegre	Lidianeópolis	Lunardi	Marechal Cândido	
		População	Arquiteto do Ivaí									
MUNICÍPIOS E VAREZINHA PAI	Desenvolvimento e Planejamento Urbano	85	18.823,44 R\$	21.827,92 R\$	14.558,30 R\$	15.870,38 R\$	15.870,38 R\$	15.870,38 R\$	15.870,38 R\$	15.870,38 R\$	15.870,38 R\$	
	São João do Ivaí	85	4.413,45 R\$	3.242,70 R\$	3.242,70 R\$	4.148,97 R\$	3.242,70 R\$	3.242,70 R\$	4.832,53 R\$	3.242,70 R\$	3.242,70 R\$	
	Itaipava	85	102,09 R\$	76,45 R\$	40,79 R\$	49,81 R\$	49,81 R\$	49,81 R\$	134,00 R\$	49,81 R\$	49,81 R\$	
	Município de Curitiba	85	1.531,08 R\$	1.258,08 R\$	1.258,08 R\$	1.487,27 R\$	1.258,08 R\$	1.258,08 R\$	1.718,76 R\$	1.258,08 R\$	1.258,08 R\$	
	Município de Itaipava	85	5.816,61 R\$	4.098,68 R\$	27.297,87 R\$	5.265,90 R\$	5.265,90 R\$	5.265,90 R\$	6.914,77 R\$	5.265,90 R\$	5.265,90 R\$	
	Centro Sesi de Treinamento Psíquico	85	1.286,03 R\$	827,29 R\$	827,29 R\$	1.035,78 R\$	827,29 R\$	827,29 R\$	1.035,78 R\$	827,29 R\$	827,29 R\$	
	Centro Sesi de Treinamento Psíquico	85	15.298,45 R\$	10.557,23 R\$	64.405,96 R\$	13.619,37 R\$	13.619,37 R\$	13.619,37 R\$	17.094,90 R\$	13.619,37 R\$	13.619,37 R\$	
	Centro Sesi de Treinamento Psíquico - Consultas e Exames	85	182.082,36 R\$	91.569,02 R\$	629.328,63 R\$	118.034,20 R\$	118.034,20 R\$	118.034,20 R\$	148.270,71 R\$	118.034,20 R\$	118.034,20 R\$	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TI	85	1.999,88 R\$	1.378,81 R\$	1.294,08 R\$	1.729,80 R\$	1.294,08 R\$	1.294,08 R\$	1.729,80 R\$	1.294,08 R\$	1.294,08 R\$	
	Serviços de Saúde	85	302,67 R\$	264,12 R\$	1.294,08 R\$	945,48 R\$	1.294,08 R\$	1.294,08 R\$	1.729,80 R\$	1.294,08 R\$	1.294,08 R\$	
	Equipamentos e Material Permanente	85	127,52 R\$	80,84 R\$	808,10 R\$	591,48 R\$	808,10 R\$	808,10 R\$	1.042,77 R\$	808,10 R\$	808,10 R\$	
	Serviços de Consultoria	85	1.275,52 R\$	808,10 R\$	808,10 R\$	1.112,49 R\$	808,10 R\$	808,10 R\$	1.042,77 R\$	808,10 R\$	808,10 R\$	
	Vigor Contábil por Município	85	181.376,61 R\$	129.428,13 R\$	812.208,64 R\$	161.600,04 R\$	170.842,86 R\$	143.798,88 R\$	143.798,88 R\$	208.134,12 R\$	143.798,88 R\$	143.798,88 R\$
	MUNICÍPIOS E VAREZINHA PAI	Medicamentos e Materiais Farmacéuticos	85	18.109,11 R\$	15.026,14 R\$	18.483,41 R\$	26.664,49 R\$	24.488,20 R\$	34.391,88 R\$	660.000,00 R\$	24.488,20 R\$	24.488,20 R\$
		Outros	85	8.798,29 R\$	8.175,81 R\$	4.830,60 R\$	6.936,88 R\$	14.277,27 R\$	14.277,27 R\$	171.000,00 R\$	14.277,27 R\$	14.277,27 R\$
Outros		85	120,79 R\$	111,41 R\$	111,89 R\$	152,30 R\$	330,11 R\$	330,11 R\$	4.000,00 R\$	330,11 R\$	330,11 R\$	
Município de Curitiba		85	1.048,10 R\$	8.182,30 R\$	1.078,42 R\$	2.405,84 R\$	4.933,48 R\$	4.933,48 R\$	60.000,00 R\$	4.933,48 R\$	4.933,48 R\$	
Município de Curitiba		85	6.164,69 R\$	13.325,10 R\$	6.488,82 R\$	8.328,58 R\$	10.146,30 R\$	10.146,30 R\$	118.876,00 R\$	10.146,30 R\$	10.146,30 R\$	
Centro Sesi de Treinamento Psíquico		85	1.195,45 R\$	2.482,68 R\$	1.314,25 R\$	1.884,57 R\$	3.978,80 R\$	3.978,80 R\$	3.978,80 R\$	3.978,80 R\$	3.978,80 R\$	
Centro Sesi de Treinamento Psíquico		85	18.448,83 R\$	14.800,21 R\$	18.771,61 R\$	24.048,60 R\$	49.478,40 R\$	49.478,40 R\$	49.478,40 R\$	49.478,40 R\$	49.478,40 R\$	
Centro Sesi de Treinamento Psíquico - Consultas e Exames		85	162.671,43 R\$	275.423,96 R\$	148.477,30 R\$	208.515,78 R\$	429.171,49 R\$	429.171,49 R\$	429.171,49 R\$	429.171,49 R\$	429.171,49 R\$	
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TI		85	2.135,83 R\$	1.472,09 R\$	2.181,89 R\$	3.127,50 R\$	6.433,71 R\$	6.433,71 R\$	78.000,00 R\$	6.433,71 R\$	6.433,71 R\$	
Serviços de Saúde		85	411,58 R\$	295,93 R\$	428,60 R\$	401,48 R\$	1.343,91 R\$	1.343,91 R\$	1.343,91 R\$	1.343,91 R\$	1.343,91 R\$	
Equipamentos e Material Permanente		85	127,18 R\$	205,20 R\$	1.108,07 R\$	300,48 R\$	452,44 R\$	452,44 R\$	452,44 R\$	452,44 R\$	452,44 R\$	
Serviços de Consultoria		85	1.371,75 R\$	2.051,08 R\$	3.108,07 R\$	2.004,87 R\$	1.726,18 R\$	1.726,18 R\$	1.726,18 R\$	1.726,18 R\$	1.726,18 R\$	
Vigor Contábil por Município		85	185.446,22 R\$	177.488,61 R\$	198.279,67 R\$	285.649,25 R\$	387.037,91 R\$	308.247,48 R\$	308.247,48 R\$	415.131,71 R\$	308.247,48 R\$	308.247,48 R\$



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº 40/2021

Dispõe sobre aprovação do Orçamento do Consórcio Intermunicipal da 22ª R.S. de Ivaiporã – PLACIC Plano de Interesse Comum, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CIS – 22ª R.S. DE IVAIPORÃ - CIS, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Estatuto, e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 de março de 1964, aprovou, e eu, presidente do CIS resolvo o seguinte:

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - CIS, para o Exercício de 2022, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 9.045.040,00 (nove milhões, quarenta e cinco mil e quarenta reais), estabelecendo perfeito equilíbrio entre Receitas e Despesas.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, conforme ou de acordo:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.045.040,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 34.023,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 8.981.016,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 9.045.040,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação constante dos ANEXOS que integram o Orçamento, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
SETOR ADMINISTRATIVO.....	R\$ 863.023,76
DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 2.483.676,24
SETOR DE ENFERMAGEM	R\$ 166.000,00
SETOR DE CONSULTAS E EXAMES	R\$ 5.200.340,00
SETOR ÓRTESE E PRÓTESES	R\$ 22.000,00
SETOR TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 260.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 9.045.040,00

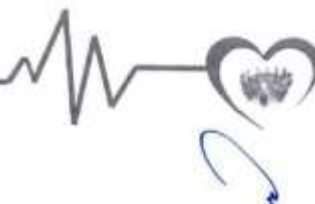
Art. 4º - A Despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos II e VI da Lei nº 4.320/64, integrantes desta Lei.

Art. 5º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - CIS, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal do CIS até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral do Orçamento, ou seja, R\$ 4.522.520,00 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 6º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite que trata o artigo anterior:

- I. a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
- II. a transferência de dotações entre as fontes de recurso livre e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidades de recursos.
- III. as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

Parágrafo único: Entende-se por transferência o que está definido no artigo 14º, § 3º, I do PLACIC para o exercício financeiro de 2022.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



Art. 7º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - CIS fica ainda autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita.

Art. 8º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de despesas de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ivaiporã, 10 de setembro de 2021.

ENF. CLEDIVALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Receita Patrimonial	34.023,76	Administração	863.023,76
Transferências Correntes	8.981.016,24	Saúde	8.131.016,24
Outras Receitas Correntes	30.000,00	Reserva de Contingência	30.000,00
Alienação de Bens	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Transferências Patrimoniais		Transferências Patrimoniais	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
TOTAL	9.045.040,00	TOTAL	9.045.040,00



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Dedolramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.990.040,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			833.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		833.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.157.040,00
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		0,00	
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.05.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.147.040,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.022,76		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	782.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.111.016,24		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	128.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			0,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Recetta Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	9.042.040,00
1.3.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	34.023,76
1.3.2.0.00.0.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	34.023,76
1.3.2.1.00.0.00.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	34.023,76
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	34.023,76
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	34.023,76
1.7.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.981.016,24
1.7.2.0.00.0.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.907.120,28
1.7.2.8.00.0.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	1.907.120,28
1.7.2.8.04.0.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados a Consórcios Públicos	606.000,00
1.7.2.8.04.0.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados a Consórcios Públicos	606.000,00
1.7.2.8.04.1.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados a Consórcios Públicos - Principal	606.000,00
1.7.2.8.10.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
1.7.2.8.95.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.211.120,28
1.7.2.8.95.1.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.211.120,28
1.7.2.8.95.1.1.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.211.120,28
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.00	Convênio Estadual QualCIS - TERMO DE CONVÊNIO 024/2021 - SIF-48153	1.211.120,28
1.7.3.0.00.0.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.073.895,96
1.7.3.8.00.0.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	7.073.895,96
1.7.3.8.02.0.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios a Consórcios Públicos	7.073.895,96
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios a Consórcios Públicos	7.073.895,96
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios a Consórcios Públicos - Principal	7.073.895,96
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00.00	Município de Arapuá - Mensalidade	31.006,23
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00.00	Município de Arapuá - Consultas Externas	130.116,13
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00.00.00.00	Município de Arapuá - Bolsa de Coletores	3.877,71
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00.00.00.00	Município de Arapuá - Óculos	1.330,18
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00.00.00.00	Município de Arapuá - Passada	1.029,45
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00.00.00.00	Município de Arapuá - Transporte de Pacientes	5.612,48
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00.00.00.00	Município de Arapuá de Ivaí - Mensalidade	21.494,26
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00.00.00.00	Município de Arapuá de Ivaí - Consultas Externas	89.807,22
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00.00.00.00	Município de Arapuá de Ivaí - Bolsa de Coletores	2.876,43
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00.00.00.00	Município de Arapuá de Ivaí - Óculos	1.050,49
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00.00.00.00	Município de Arapuá de Ivaí - Passada	764,31
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00.00.00.00	Município de Arapuá de Ivaí - Transporte de Pacientes	3.873,70
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00.00.00.00	Município de Cândido de Abreu - Mensalidade	143.795,94
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00.00.00.00	Município de Cândido de Abreu - Consultas Externas	600.013,47
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00.00.00.00	Município de Cândido de Abreu - Bolsa de Coletores	18.179,64
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00.00.00.00	Município de Cândido de Abreu - Óculos	7.176,17
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00.00.00.00	Município de Cândido de Abreu - Passada	4.794,12
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00.00.00.00	Município de Cândido de Abreu - Transporte de Pacientes	20.312,64
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00.00.00.00	Município de Cruzmaltina - Mensalidade	27.668,15
1.7.3.8.02.1.1.20.00.00.00.00.00	Município de Cruzmaltina - Consultas Externas	115.704,59
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00.00.00.00	Município de Cruzmaltina - Bolsa de Coletores	3.450,01
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00.00.00.00	Município de Cruzmaltina - Óculos	1.361,85
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00.00.00.00	Município de Cruzmaltina - Passada	4.903,43
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00.00.00.00	Município de Cruzmaltina - Transporte de Pacientes	29.106,44
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00.00.00.00	Município de Godoy Moreira - Mensalidade	122.171,51
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00.00.00.00	Município de Godoy Moreira - Consultas Externas	5.640,95
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00.00.00.00	Município de Godoy Moreira - Bolsa de Coletores	1.269,79
1.7.3.8.02.1.1.28.00.00.00.00.00	Município de Godoy Moreira - Óculos	958,18
1.7.3.8.02.1.1.29.00.00.00.00.00	Município de Godoy Moreira - Passada	278.361,57
1.7.3.8.02.1.1.30.00.00.00.00.00	Município de Ivaiporã - Mensalidade	1.104.674,84
1.7.3.8.02.1.1.30.00.00.00.00.00	Município de Ivaiporã - Consultas Externas	



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.3.8.02.1.1.31.00.00.00.00	Município de Ivaiporã - Bolsa de Colostomia	34.709,56
1.7.3.8.02.1.1.32.00.00.00.00	Município de Ivaiporã - Óculos	13.701,14
1.7.3.8.02.1.1.33.00.00.00.00	Município de Ivaiporã - Transporte de Pacientes	80.237,53
1.7.3.8.02.1.1.34.00.00.00.00	Município de Ivaiporã - Passada	9.134,10
1.7.3.8.02.1.1.35.00.00.00.00	Município de Jardim Alegre - Mensalidade	107.846,29
1.7.3.8.02.1.1.36.00.00.00.00	Município de Jardim Alegre - Consultas/Exames	451.232,78
1.7.3.8.02.1.1.37.00.00.00.00	Município de Jardim Alegre - Bolsa de Colostomia	13.447,61
1.7.3.8.02.1.1.38.00.00.00.00	Município de Jardim Alegre - Óculos	5.308,27
1.7.3.8.02.1.1.39.00.00.00.00	Município de Jardim Alegre - Passada	3.538,84
1.7.3.8.02.1.1.40.00.00.00.00	Município de Jardim Alegre - Transporte de Pacientes	19.463,65
1.7.3.8.02.1.1.41.00.00.00.00	Município de Ladainópolis - Mensalidade	34.755,82
1.7.3.8.02.1.1.42.00.00.00.00	Município de Ladainópolis - Consultas/Exames	145.419,60
1.7.3.8.02.1.1.43.00.00.00.00	Município de Ladainópolis - Óculos	1.710,79
1.7.3.8.02.1.1.44.00.00.00.00	Município de Ladainópolis - Transporte de Pacientes	6.272,58
1.7.3.8.02.1.1.45.00.00.00.00	Município de Ladainópolis - Bolsa de Colostomia	4.533,79
1.7.3.8.02.1.1.46.00.00.00.00	Município de Laranjeirolândia - Mensalidade	45.110,00
1.7.3.8.02.1.1.47.00.00.00.00	Município de Laranjeirolândia - Consultas/Exames	188.767,24
1.7.3.8.02.1.1.48.00.00.00.00	Município de Laranjeirolândia - Bolsa de Colostomia	3.625,63
1.7.3.8.02.1.1.49.00.00.00.00	Município de Laranjeirolândia - Óculos	2.220,94
1.7.3.8.02.1.1.50.00.00.00.00	Município de Laranjeirolândia - Transporte de Pacientes	8.142,36
1.7.3.8.02.1.1.51.00.00.00.00	Município de Manoel Ribas - Mensalidade	115.187,72
1.7.3.8.02.1.1.52.00.00.00.00	Município de Manoel Ribas - Consultas/Exames	481.949,56
1.7.3.8.02.1.1.53.00.00.00.00	Município de Manoel Ribas - Bolsa de Colostomia	14.365,03
1.7.3.8.02.1.1.54.00.00.00.00	Município de Manoel Ribas - Passada	3.779,74
1.7.3.8.02.1.1.55.00.00.00.00	Município de Mato Rico - Mensalidade	32.443,29
1.7.3.8.02.1.1.56.00.00.00.00	Município de Mato Rico - Consultas/Exames	139.927,95
1.7.3.8.02.1.1.57.00.00.00.00	Município de Mato Rico - Bolsa de Colostomia	4.170,12
1.7.3.8.02.1.1.58.00.00.00.00	Município de Nova Tebas - Mensalidade	64.605,27
1.7.3.8.02.1.1.59.00.00.00.00	Município de Nova Tebas - Consultas/Exames	276.520,90
1.7.3.8.02.1.1.60.00.00.00.00	Município de Nova Tebas - Bolsa de Colostomia	8.062,02
1.7.3.8.02.1.1.61.00.00.00.00	Município de Nova Tebas - Óculos	3.182,78
1.7.3.8.02.1.1.62.00.00.00.00	Município de Nova Tebas - Passada	2.121,58
1.7.3.8.02.1.1.63.00.00.00.00	Município de Rio Branco do Ivaí - Mensalidade	34.099,58
1.7.3.8.02.1.1.64.00.00.00.00	Município de Rio Branco do Ivaí - Consultas/Exames	142.673,77
1.7.3.8.02.1.1.65.00.00.00.00	Município de Rio Branco do Ivaí - Óculos	1.678,40
1.7.3.8.02.1.1.66.00.00.00.00	Município de Rio Branco do Ivaí - Transporte de Pacientes	6.454,14
1.7.3.8.02.1.1.67.00.00.00.00	Município de Rio Branco do Ivaí - Bolsa de Colostomia	4.251,95
1.7.3.8.02.1.1.68.00.00.00.00	Município de Rio Branco do Ivaí - Passada	1.118,94
1.7.3.8.02.1.1.69.00.00.00.00	Município de Rosário do Ivaí - Mensalidade	48.878,63
1.7.3.8.02.1.1.70.00.00.00.00	Município de Rosário do Ivaí - Consultas/Exames	264.519,05
1.7.3.8.02.1.1.71.00.00.00.00	Município de Rosário do Ivaí - Bolsa de Colostomia	6.099,80
1.7.3.8.02.1.1.72.00.00.00.00	Município de Santa Maria do Oeste - Mensalidade	100.661,12
1.7.3.8.02.1.1.73.00.00.00.00	Município de Santa Maria do Oeste - Consultas/Exames	426.918,71
1.7.3.8.02.1.1.74.00.00.00.00	Município de Santa Maria do Oeste - Bolsa de Colostomia	12.544,19
1.7.3.8.02.1.1.75.00.00.00.00	Município de São João do Ivaí - Mensalidade	100.828,65
1.7.3.8.02.1.1.76.00.00.00.00	Município de São João do Ivaí - Consultas/Exames	421.870,82
1.7.3.8.02.1.1.77.00.00.00.00	Município de São João do Ivaí - Bolsa de Colostomia	12.572,56
1.7.3.8.02.1.1.78.00.00.00.00	Município de São João do Ivaí - Passada	3.308,57
1.7.3.8.02.1.1.79.00.00.00.00	Município de São João do Ivaí - Transporte de Pacientes	18.197,13
1.7.3.8.02.1.1.80.00.00.00.00	Repasso Municipais - Orçamento Proleto	22.000,00
1.7.3.8.02.1.1.81.00.00.00.00	Repasso Municipais - Telemedicina	160.000,00
1.7.3.8.02.1.1.82.00.00.00.00	Repasso Municipais - Outros Serviços de Saúde	96.074,98
1.7.3.8.02.1.1.83.00.00.00.00	Plano de Especialidade Médico/Plano Técnico de Radiologia	100.000,00



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.3.8.02.1.1.84.00.00.00.00	Contábil QuêzCIS - Contábilizada	60.555,56
1.98.0.00.0.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	30.000,00
1.9.2.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	30.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	30.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	30.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Restituições Diversas - Principal	30.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	Restituição de Valores Diversos	30.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00
2.4.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	0,00
Total:		9.045.040,00

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	9.045.040,00
Receita Patrimonial	34.023,76
Transferências Correntes	8.981.016,24
Outras Receitas Correntes	30.000,00
Receitas de Capital	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Transferências Patrimoniais	
Transferências de Cotas Financeiras	



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Obrigações Financeiras	Total
Órgão: 01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 01001	SETOR ADMINISTRATIVO				
04.009.0030.0.000	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0030.0.000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0001.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.000.0030.0.000	Saúde	3.000,00	863.023,76	0,00	863.023,76
10.122.0030.0.000	Administração Geral	3.000,00	863.023,76	0,00	863.023,76
10.122.0001.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.000,00	863.023,76	0,00	863.023,76
		3.000,00	863.023,76	0,00	863.023,76

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Situação	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
Unidade: 02001	SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
10.000.0000.0.000	Saúde	1.221.120,28	1.262.555,96	0,00	2.483.676,24
10.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	1.102.555,96	0,00	1.102.555,96
10.122.0001.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	1.102.555,96	0,00	1.102.555,96
10.122.0902.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0300.0.000	Associação Hospitalar e Ambulatorial	1.221.120,28	160.000,00	0,00	1.381.120,28
10.302.0301.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.221.120,28	160.000,00	0,00	1.381.120,28
10.302.0902.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.221.120,28	1.262.555,96	0,00	2.483.676,24

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Empios	Alocados	Orcamentos Especiais	Total
Orgão: 02	DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
Unidade: 02092	SETOR DE ENFERMAGEM				
10.000.0000.0.000	Saúde	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
10.302.0001.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
10.302.0002.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	166.000,00	0,00	166.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64.

Programa/0404	Descrição	Projetos	Auxílios	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
Unidade: 02003	SETOR DE CONSULTAS E EXAMES				
10.090.1000.0.900	Saúde	0,00	5.200.340,00	0,00	5.200.340,00
10.502.1000.0.900	Atividade Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.200.340,00	0,00	5.200.340,00
10.302.0011.0.900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	5.200.340,00	0,00	5.200.340,00
10.302.0012.0.900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	5.200.340,00	0,00	5.200.340,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64.

Programática	Descrição	Previsão	Avaliação	Orcamento Empenhado	Total
Órgão: 02	DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
Unidade: 02004	SETOR DE ORTISE E PROTESE				
10.000.000.0.000	Saúde	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.302.000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.302.000.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.302.000.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	22.000,00	0,00	22.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Prazos	Anuidades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
Unidade: 02004	SETOR TRANSPORTE DE PACIENTES				
10.000.0000.0.000	Saúde	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
10.302.3000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
10.302.3001.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
10.302.3002.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	260.000,00	0,00	260.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Unidade: 99001	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.090.0000.0.000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99.990.0000.0.000	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999.9999.0.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	30.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00

Transferências Patronais
Transferências de Cotas Financeira



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº. 41/2021

Súmula: "Autoriza a realização de novo chamamento público com aumento do quantitativo de credenciamento para os serviços de prestação de serviços de passagens e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 10 de setembro de 2021, e

CONSIDERANDO, a informação e solicitação do setor competente de que nos últimos seis meses o quantitativo utilizado pelos municípios superou a capacidade contratual;

CONSIDERANDO, que houve a utilização do quantitativo de passagens previstas nos itens 02 e 03 do Chamamento Público 4/2021;

CONSIDERANDO, que os municípios necessitam do serviço e este é imprescindível para o transporte dos pacientes tendo em vista inclusive a retomada gradual dos atendimentos TFD e cirurgias eletivas;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Aprova a alteração do quantitativo previsto para o Chamamento Público 04/2021, com a previsão de:

- a) 2.100 (duas mil e cem) passagens IDA;
- b) 2.100 (duas mil e cem) passagens VOLTA;

Art. 2º - Determina-se que o setor de licitações efetue o cancelamento do Chamamento 04/2021, cuja vigência encontra-se prevista para dezembro de 2021, tendo em vista o quantitativo superar o percentual possível de aditivo, devendo proceder com novo processo de Chamamento Público, para atender a necessidade e interesse público dos municípios consorciados.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 10 de setembro de 2021.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº. 42/2021

Súmula: "Autoriza a locação de imóvel para implantação dos serviços do QualiCIS, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 10 de setembro de 2021, e.

CONSIDERANDO, que a estrutura de prédio onde funciona o consórcio não comporta a implantação adequada dos serviços de saúde das linhas de cuidado estipulada no convênio QualiCIS;

CONSIDERANDO, que a avaliação do convênio entendeu a falta de requisitos mínimos de implantação e que se torna imprescindível um local adequado para instalação dos consultórios, sala de exames, ponto de apoio e demais itens previstos no referido convênio, que requer um mínimo de estrutura adequada;

CONSIDERANDO, que a estrutura necessária prevê um imóvel entre 415 a 500 m², e que comporte várias salas como ambiente ambulatorial, com consultórios adequados, banheiros, que permitam o atendimento individualizado do paciente e as diretrizes de atendimento;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autoriza o consórcio a proceder com locação de espaço adequado para instalação das linhas do QualiCIS, com a previsão de no mínimo 415 metros quadrados e que comporte os seguintes ambientes:

- a) 1 recepção e sala de espera grande, com espaço para ações coletivas e que permita o distanciamento social entre os pacientes;
- b) 1 espera interna, para pacientes em atendimento;
- c) 4 salas administrativas (1º atendimento, regulação, sala de ouvidoria e coordenação);
- d) 2 salas de exames (cardiológicos e USG);
- e) 1 consultório fonoaudiologia;
- f) 5 consultórios MACC;
- g) 2 sala de reuniões (1 com recursos audiovisuais para teleinterconsulta e 1 para elaboração de planos de cuidado e ações educativas);
- h) 1 Depósito de Material de Limpeza;
- i) 1 copa;
- j) 1 sala para Ponto de Apoio;
- k) Banheiros, em no mínimo 6 (seis) número suficiente para atender os consultórios e sala de espera.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



Art. 2º - A contratação se justifica em prédio desta estrutura com fins de atendimento as normas de vigilância sanitária para implantação dos serviços de saúde e criação do Ambulatório Especializado do QualiCIS.

Art. 3º - O valor da contratação fica autorizado no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mês, pelo prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

§1º - A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X¹;

§2º - O valor previsto para a contratação será dividido entre os 16 (dezesesseis) municípios, os quais efetuarão repasse mediante faturamento manual e emissão de recibo, com valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais);

§3º - Em caso de prorrogação do contrato, poderá este ser corrigido mediante IPCA, após os 24 (vinte e quatro meses), sendo o valor previsto no parágrafo anterior atualizado automaticamente aos municípios;

§4º - No valor autorizado para a implantação do Ambulatório Especializado estão inclusas as despesas referentes a água e luz, que ocorrerão por conta do locador.

Art. 4º - Em caso de necessidade de adequação do prédio a mesma ocorrerá por parte do Locador, em sendo que o Consórcio será responsável pelas placas de identificação do ambulatório, internas e externas, e situações que sejam exigidas pela vigilância sanitária que dependam exclusivamente do consórcio.

Art. 5º - Para a implantação dos serviços do Ambulatório Especializado será necessária estrutura física de móveis e equipamentos, o que fica autorizado o recebimento de cessão de móveis e equipamentos por parte dos municípios consorciados, bem como a transferência dos móveis e equipamentos do CIS, bem como aquisição do que se faça necessário, o que poderá ser rateado entre os municípios consorciados.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 10 de setembro de 2021.


ENF. CLEODALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº. 43/2021

Súmula: "Aprova a contratação de atendimentos especializados em ambulatório escola, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 10 de setembro de 2021, e.

CONSIDERANDO, a oferta de serviços por parte de ambulatórios escolas, onde os profissionais especializados atendem em conjunto com os alunos de medicina, residentes ou não, e que o serviço se torna acessível para atendimento às demandas dos municípios para atendimento de seus pacientes;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autoriza a contratação de atendimentos especializados em ambulatório escola de entidades públicas e privadas, ficando aprovada a tabela constante no anexo I.

Art. 2º - Inclui na tabela de valores do consórcio e chamamento público a consulta especializada em ambulatório escola, que deverá ser inclusa nas especialidades médicas previstas no Chamamento Público vigente.

Art. 3º - A consulta constante no anexo I, poderá ser realizada nas mais diversas especialidades médicas, ficando a cargo das entidades educacionais o oferecimento das especialidades médicas que possua, e devidamente acompanhadas por estudantes de medicina.

Parágrafo único. Os municípios deverão orientar os pacientes a respeito das consultas ambulatoriais em ambiente escolar, tendo em vista estas serem realizadas por profissionais acompanhados por estudantes de medicina, residentes ou não.

Art. 4º - Inclui na tabela de valores do consórcio e chamamento público a consulta especializada

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 10 de setembro de 2021.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS
ANEXO I

Procedimento	VALOR
Consulta médica especializada (ambulatório médico escolar)	R\$38,00





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR

RESOLUÇÃO Nº. 44/2021



CNPJ: 02.586.019.0001-97

Súmula: "Regulamenta e estabelece datas específicas para processos administrativos de agendamento, faturamento, pagamento dos serviços prestados, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 10 de setembro de 2021, e

CONSIDERANDO, que a necessidade de regulamentar os processos internos, tendo em vista a necessidade de abertura de datas para agendamentos dos municípios, e que encontram-se os processos truncados pelo não cumprimento de datas pelos prestadores,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Estabelecer datas para os processos internos de faturamento, como segue:

I - Os municípios deverão organizar seus fluxos de solicitação de recibos, com fim de que este seja solicitado entre o dia 15 a 20 de cada mês, tendo em vista que os agendamentos são abertos em data de dia 20;

II - Os prestadores de forma impreterível deverão entregar as guias na entidade do consórcio um dia subsequente ao fechamento do mês para conferência e processamento do faturamento;

III - O setor de faturamento terá até a data do dia 15 para processamento das guias de faturamento e envio das notas de autorização de despesas aos prestadores com a solicitação das notas fiscais para pagamento;

IV - Os prestadores deverão entregar as notas fiscais no prazo fixo de até 24 horas a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que o consórcio possa proceder com os empenhos e liquidação de pagamentos;

V - O financeiro deverá proceder com os pagamentos em até 10 (dez) dias posterior ao recebimento da nota fiscal.

Art. 2º - Fica determinado que o não cumprimento dos prazos estipulados na entrega das guias e das notas fiscais, o setor de faturamento só poderá efetuar o processo de faturamento no mês subsequente, para respeitar o fluxo de trabalho da entidade e otimizar o controle, a transparência e a legalidade dos processos administrativos de pagamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 10 de setembro de 2021.


ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



ANEXO I

Quadro de prazos a serem implementados obrigatoriamente

ROTINA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Solicitação de Recibo	de 15 a 20 de cada mês	secretário de saúde
Entrega de guias	1 dia subsequente ao fechamento do mês	prestador credenciado
processamento faturamento	até o dia 15 de cada mês	setor faturamento CIS
Envio de Nota de autorização de recebimento de notas fiscais	até o dia 15 de cada mês	setor faturamento CIS
pagamento	24 horas posterior ao recebimento da NAD	prestador credenciado
	10 dias após o envio da nota fiscal	financeiro CIS





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº. 45/2021

Súmula: "Aprova a proposta de cooperação técnica do Projeto Mais Cuidado Mais Saúde, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 10 de setembro de 2021, e.

CONSIDERANDO, a proposta de cooperação técnica apresentada como estratégia regional para o fortalecimento da rede de atenção, com foco nos níveis de atenção primário e secundário, ancorada no consórcio e visando a aplicabilidade nos municípios de pequeno porte;

CONSIDERANDO, que o objetivo do projeto é fortalecer a Atenção Primária em Saúde de municípios de pequeno porte, tornando-a resolutiva e reforçando seu papel de ordenadora da rede e coordenadora do cuidado com os pacientes,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprova a proposta de cooperação técnica apresentada como projeto Mais Cuidado Mais saúde, da qual as secretarias de saúde municipais e o Consórcio são proponentes, para atender o objetivo de fortalecer a atenção primária, com o desenvolvimento das seguintes proposições:

I - Realizar capacitações voltadas à Atenção Primária sobre o MACC - Modelo de Atenção às Condições Crônicas, seus componentes e as mudanças nos processos de trabalho para a promoção de saúde;

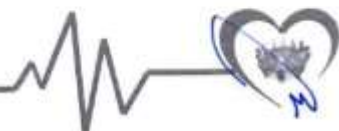
II - Capacitar as equipes de Atenção Primária para a territorialização, através de oficinas que acompanhem a implementação do processo de reconhecimento do território e identificação de risco;

III - Organizar os processos de trabalho para a implementação de planos de cuidado que sejam construídos de forma compartilhada entre Atenção Primária e Secundária, e nos casos menos complexos, entre a equipe multiprofissional que compõe o atendimento dentro do território;

IV - Capacitar as equipes municipais quanto aos critérios de estratificação de risco das linhas de cuidado prioritárias para a região, e fatores que justificam o encaminhamento para a atenção secundária;

V - Construir painel de indicadores que permita o acompanhamento da evolução do projeto e os resultados produzidos pelo mesmo;

VI - Modelar indicadores de processo e resultado que permitam a avaliação do impacto da intervenção do projeto.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



Art. 2º - O presente projeto contará com o apoio Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), a qual financiará o projeto proposto no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujos recursos serão gerenciados por esta, sem qualquer repasse de valores ao consórcio.

Art. 3º - O presente projeto terá coordenação própria contratada especificadamente para desenvolvimento do projeto, sendo o gerenciamento de atividades e recursos empregados e contratações realizadas diretamente pela OPAS/OMS.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 10 de setembro de 2021


ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



CNPJ: 02.586.019.0001-9

RESOLUÇÃO Nº. 46/2021

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 10 de setembro de 2021, e.

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.709/2018 disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como nas entidades públicas em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709/2018 e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde;

RESOLUÇÃO

Art. 1º Esta resolução regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do consórcio de saúde.

Art. 2º A presente resolução e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, não se estendendo aos entes federados que o compõe.

Art. 3º Para os fins desta resolução, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

VI - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

VII - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



VIII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

IX- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XV - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVI - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do consórcio serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada.

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no consórcio.

§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021.

§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



CNPJ: 02.586.019.0001-9

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e departamentos do consórcio deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelo órgão deve:

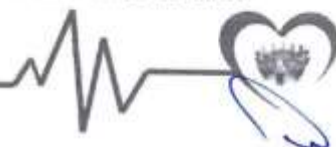
I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º O órgão e os departamentos podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 9º A Administração Pública consorcial, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Consórcio.

Art. 10. É vedado ao Consórcio transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Municipal nº 1.135, de 30 de julho de 2012;

II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Consórcio para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo consórcio à Entidade Privada;

II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade consorcial.

Art. 11. Os Órgãos e Departamentos do consórcio podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Consórcio informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;

c) nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



Art. 12. A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira, e deverá estar na estrutura organizacional da secretaria de Gestão e Governo, tendo em vista o Departamento de Tecnologia, Inovação e Informática.

Parágrafo único. Caberá à presidência em conjunto com coordenação, a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado - Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.

Art. 13. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Consórcio além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Consórcio;

III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;

VI - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VII - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos;

VIII - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Consórcio.

Art. 14. A não observância das normas e procedimentos constantes da presente resolução ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no consórcio, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 15. A indicação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Consórcio e de seu suplente será feita em até 15 dias contados da publicação desta resolução

Art. 16. Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709/2018 ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente resolução.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 850

Ivaiporã, Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021



Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 10 de setembro de 2021.


ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS

